

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa CROCETTA & SCHRAIBER LTDA. objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ÓRGÃO GESTOR, PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM CIDADANIA (PAVIC) E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 13/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa CROCETTA & SCHRAIBER LTDA., com sede na AV. PARANA, 80 - CEP: 86870000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.287.798/0001-43, e Inscrição Estadual sob nº 90333559-95, representada por seu Proprietário, o Sr. CECILIA CROCETTA SCHUREIBER, inscrito no CPF/MF sob nº 531.766.509-49, e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.214.525-6-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 13/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	7	31129	ÁLBUM COM 300 FOTOS NO TAMANHO 15 CM X 21	KIT	UN	2,00	134,00	268,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	21	31163	ARGOLA DE PLÁSTICO ACRÍLICA 100 MM	IMPORT	UN	200,00	1,49	298,00
LOTE: 001 - MATERIAL	23	20174	ARQUIVO MORTO	SAO CARLOS	UN	50,00	3,40	170,00

Doutor

PO

A

Cecilia

DE EXPEDIENTE			PAPELÃO 35 X 13,3 X 24,7 CM 400 G					
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	31	20203	BEXIGA 7 LISO 50 UN CORES A ESCOLHER	BALONT E	PCT	60,00	8,35	501,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	36	20224	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COUCHE 30 CM	VMP	RL	5,00	92,50	462,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	44	10478	BORRACHA BRANCA 60 Caixa com 60 unidades.	LEONORA	CX	2,00	13,60	27,20
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	51	23781	CAIXA ORGANIZADOR A PLASTICO COM TAMPA TRANSPARENT E 11 L	POLYCA RT	UN	3,00	69,00	207,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	53	18510	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS 26 TECLAS COM PILHA	KENKO	UN	3,00	25,60	76,80
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	55	5545	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA Caixa com 100 unidades, cores preta, azul e vermelha.	COMPACTOR	CX	5,00	88,70	443,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	56	334	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS 12 UN	MASTER PRINT	CX	3,00	24,20	72,60
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	57	12405	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO	ACRILE X	UN	10,00	4,89	48,90
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	58	7478	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 CORES VARIADAS	LEONORA	UN	20,00	4,40	88,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	61	18590	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CM CORES	VMP	UN	30,00	1,05	31,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	62	12374	CARTOLINA CORES DIVERSAS	VMP	UN	100,00	0,89	89,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	71	31141	CLAREADOR INCOLOR 370 ML	ACRILE X	UN	2,00	2,70	5,40
LOTE: 001 -	75	31142	COLA BRANCA	HENKEL	KG	10,00	21,75	217,50

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

MATERIAL DE EXPEDIENTE			ROTULO AZUL 1 KG					
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	76	20199	COLA BRANCA ROTULO AZUL 1 LT	HENKEL	FR	10,00	21,95	219,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	92	20234	ELASTICO DE SILICONE PARA CABELO 100 UN	IMPORT	PCT	3,00	7,60	22,80
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	93	20017	ELASTICO LÁTEX AMARELO Nº18 500 G	SUPER	PCT	4,00	18,60	74,40
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	105	23799	EMBALAGEM PARA PRESENTE INCOLOR 30 X 45CM 100 UN	VMP	PCT	8,00	31,20	249,60
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	106	23801	EMBALAGEM PARA PRESENTE TRANSPARENT E 44 X 30 CM	VMP	UN	100,00	0,92	92,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	107	23800	EMBALAGEM PARA PRESENTE TRANSPARENT E 60 X 80 CM	VMP	UN	100,00	2,47	247,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	115	23804	ESCOVA PLASTICA PARA CABELO	CONDOR	UN	20,00	24,80	496,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	119	18527	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS VARIADOS	ACP	UN	30,00	0,79	23,70
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	142	23814	GAVETEIRO PEQUENO 3 GAVETAS 14,5 X 20 X 17	POLYCAR	UN	10,00	81,90	819,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	148	23816	GRAMPEADOR DE MADEIRA 4-14 MM	LEONORA	UN	2,00	95,00	190,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	151	23820	GRAMPO 24/13 GALVANIZADO COM 1.000 UN	BRW	CX	2,00	13,80	27,60
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	153	18540	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 UN	BRW	CX	1,00	6,10	6,10
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	154	23822	GRAMPO PARA MADEIRA 106/6 3500 UN	BRW	CX	2,00	8,75	17,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE	160	20151	KIT DE MAQUIAGEM 3D	IMPORT	UN	3,00	40,80	122,40

Antonio

Carla

EXPEDIENTE								
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	177	7460	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA 100 UN	THEOTO	CX	5,00	1,70	8,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	185	18628	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 M CORES A ESCOLHER	VMP	UN	30,00	1,07	32,10
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	186	4565	PAPEL DOBRADURA CORES A ESCOLHER	VMP	FL	30,00	0,39	11,70
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	187	23836	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH GLOSSY A4 Com 50 folhas 180g 210 mm x 297 mm.	MASTER PRINT	PCT	5,00	32,95	164,75
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	188	18633	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G 60 CM X 1,65 M	SAMPA	RL	1,00	99,00	99,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	201	3831	PASTA OFICIO 18MM	ACP	UN	15,00	2,62	39,30
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	202	16416	PASTA OFICIO 30 MM	ACP	UN	15,00	3,95	59,25
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	203	7436	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE	ACP	UN	15,00	2,84	42,60
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	204	20192	PASTA POLIONDA 55 MM	ACP	UN	15,00	5,25	78,75
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	205	18558	PASTA SANFONADA PLÁSTICA 31 DIVISÓRIAS	ACP	UN	2,00	36,40	72,80
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	221	16423	PLÁSTICO TÉRMICO PARA TOALHA DE MESA CORES E ESTAMPAS A ESCOLHER	PARANA	RL	2,00	289,00	578,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	226	20304	PRIMER PARA METAIS PET E VIDRO 100 ML	ACRILE X	UN	6,00	14,90	89,40
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	231	20072	SACOLA DECORADA TAM. G 40X29X12 CM ESTAMPAS VARIADAS	VMP	UN	15,00	9,55	143,25

Doutor

20 A

Caribe

LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	232	23850	SACOLA DECORADA TAM. M 27X21X10 CM ESTAMPAS VARIADAS	VMP	UN	15,00	8,20	123,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	233	23851	SACOLA DECORADA TAM. P 19,05X14,05X8 CM ESTAMPAS VARIADAS	VMP	UN	15,00	4,65	69,75
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	238	31155	TAPETE GRANDE DE 2,00 X 1,5 MT CORES A ESCOLHER	IMPORT	UN	4,00	345,00	1.380,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	249	12428	TINTA SPRAY 400 ML CORES A ESCOLHER	ACRILE X	UN	10,00	10,70	107,00
TOTAL								8.713,65

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$8.713,65 (Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3610	09.003.08.244.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 13/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 13/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 14/03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-



Carvalho

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 13/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação—

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro—

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 15/03/2018



DEODATO MATIAS

Contratante



**CROCETTA & SCHRAIBER LTDA.
CECILIA CROCETTA SCHUREIBER**

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04